



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 1 de 9

NO PRIMEIRO DIA DE PROVA, ENEM TESTA CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DOS ESTUDANTES COM TEXTOS LONGOS



Aconteceu domingo, 21/11, o primeiro dia do Enem. Com apoio da Prefeitura Municipal, que cedeu ônibus para levar jovens até a cidade de Frutal para o exame, 72 jovens do município enfrentaram 90 questões de múltipla escolha divididas entre linguagens, códigos e suas tecnologias, e ciências humanas e suas tecnologias. A prova testou a capacidade de interpretação dos estudantes ao trazer textos longos. A redação, com tema "Invisibilidade e registro civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil", foi bastante elogiada por professores. Segundo dados recentes, o Brasil tem cerca de 3 milhões de pessoas sem nenhum documento. Em nota, o Ministério da Educação informou que a prova ocorreu sem problemas em todo país e com baixa abstenção, sendo que apenas 26% não compareceram para fazer a prova. O segundo dia do Enem será dia 28/11, no próximo domingo, e terá questões de matemática e ciências da natureza, e novamente terá o apoio da Administração Municipal. Desde já, desejamos boa sorte a todos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 2 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 3 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Programa Municipal "Agora a Casa é Sua" que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado Programa Municipal "AGORA A CASA É SUA".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a Zona Urbana do Município de Itapagipe, com relação a imóveis que ainda encontram-se matriculados no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município, mas que já se encontram utilizados por pessoas físicas ou jurídicas nos anos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, após a comprovação da posse, proceder à regularização dos lotes urbanos com encargos, mediante lavratura de termo de regularização fundiária ao detentor final da posse, devendo constar do instrumento público de transferência do imóvel a autorização desta lei, ficando dispensada a licitação, nos termos do art. 17, I, "f" e "h", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei Orgânica do Município de Itapagipe e, ainda, revogada eventual cláusula de inalienabilidade prevista no termo de doação onerosa e/ou na lei autorizativa anterior, quando for o caso, em razão do relevante interesse público e social.

Art. 4º. Serão beneficiárias do Programa de Regularização Fundiária as pessoas que comprovarem a

posse e uso dos imóveis urbanos, através de lançamento de IPTU, taxa de água e esgoto, contas de energia e telefone, contratos de compra e venda, recibos de compra e venda, termos de doação, dentre outros documentos que comprovem a posse e efetivo uso dos bens ocupados, podendo o Chefe do Poder Executivo, se necessário for, regulamentar por meio de Decreto a forma de reconhecimento da posse e uso dos bens imóveis com fins de transferência da propriedade.

§ 1º - Para a finalidade do caput do presente artigo será formalizado um procedimento administrativo após requerimento do interessado, instruído com a documentação necessária, que será objeto de avaliação técnica e jurídica.

§ 2º - Em caso de confronto de informações com o cadastro do Município, deverão ser tomadas as providências cabíveis, tais como notificação das partes envolvidas, para comprovação da real e efetiva posse.

§ 3º - O procedimento de regularização fundiária de posse será acompanhada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e somente se efetuarão após decisão favorável do chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Nos casos em que não se apresente contrato ou recibo de compra e venda, a posse deverá ser comprovada pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

§ 5º - Para núcleos urbanos ou rurais deverá ser aplicada a legislação federal da REURB a respeito de regularização fundiária, não se aplicando as disposições desta Lei.

Art. 5º. As despesas com registro dos termos de regularização fundiária dos imóveis correrão por conta do proprietário e nas transmissões de propriedade do Município para o beneficiário haverá isenção de ITBI.

Parágrafo único. As despesas com registro serão por conta do Município no caso dos proprietários inscritos no CadÚnico.

Art. 6º. Será cobrado a título de arrematação de arrematação dos imóveis objeto da presente Lei o percentual de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, garantindo-se a gratuidade nos casos do requerente possuir renda mensal do núcleo familiar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 4 de 9

inferior a 06 (seis) salários mínimos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapagipe, 23 de novembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2021, AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural Itapagipe – inscrito no CNPJ 18.451.179/0001-69, para realização das festividades de final de ano, utilizando-se do espaço do Parque de Exposições.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2021, ao Sindicato Rural de Itapagipe – CNPJ 18.451.179/0001-69, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Plano de trabalho;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei

correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 23 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

- Na dotação 02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00-68-100-Vencimentos e vantagens- Valor R\$ 150.000,00

Secretaria de Saúde

- Na dotação 02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00-182-102-Vencimentos e Vantagens-Valor R\$ 100.000,00

- Na dotação 02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00-206-102-Vencimentos vantagens- Valor R\$ 150.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.90.11.00.00-239-102-Vencimentos e Vantagens- Valor R\$ 100.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00-246-102-Vencimentos e Vantagens- Valor R\$ 150.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00-279-102-Vencimentos e Vantagens-Valor R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 6 de 9

Secretaria de Assistência Social

- Na dotação - 02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00-286-100 -
Vencimentos e vantagens-Valor R\$100.000,00

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

- Na dotação - 02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.11.00.00-410-100 -
Vencimentos e vantagens-Valor R\$200.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.4.4.90.52.00.00-21-100 - 15.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.30.00.00-321-100 - 20.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.39.00.00-323-100 - 20.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.4.4.90.51.00.00-324-100 - 10.000,00
02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.30.00.00-350-100 - 14.000,00
02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.36.00.00-384-100 - 50.000,00
02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.39.00.00-385-100 - 100.000,00
02.01.22.00.15.451.0066.14.2.151.3.1.90.11.00.00-393-100 - 30.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.14.1.053.3.3.90.39.00.00-400-100 - 30.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.14.1.053.4.4.90.51.00.00-401-100 - 20.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.15.1.052.4.4.90.51.00.00-402-100 - 15.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.16.1.054.3.3.90.30.00.00-403-100 - 40.000,00
02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.3.90.39.00.00-415-100 - 250.000,00
02.01.22.00.25.752.0076.03.1.057.4.4.90.51.00.00-418-100 - 90.000,00
02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.30.00.00-419-100 - 30.000,00
02.01.22.00.26.122.0040.28.2.149.3.1.90.11.00.00-422-100 - 50.000,00
02.01.22.00.26.122.0040.28.2.149.3.1.90.13.00.00-423-100 - 25.000,00
02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.39.00.00-426-100 - 30.000,00
02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.39.00.00-432-100 - 100.000,00
02.01.22.00.26.782.0420.18.7.020.3.3.90.30.00.00-435-100 - 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Página 7 de 9

02.01.22.00.26.782.0420.18.7.020.3.3.90.39.00.00-437-100 - 10.000,00
02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.40.00.00-446-100 - 10.000,00
02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.4.4.90.52.00.00-448-100 - 16.000,00
02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.3.3.90.30.00.00-470-100 - 15.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 23 de Novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 167

Página 8 de 9

Decretos

DECRETO Nº 1.170 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui a comissão organizadora da Feira do Lageado e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, XI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora da Feira do Lageado, com a missão de promover e incentivar o comércio dos pequenos produtores rurais e microempreendedores locais.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão organizadora da Feira do Lageado:

I - REPRESENTANTES DA EMATER/ MG

Juliana Martha de Souza, Economista doméstica, casada, inscrita no RG M 9.024.004 e CPF nº 011.814.456-12, residente e domiciliada na Rua 18, nº 5.200, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG;

Gleicon Rodrigues Soares, Engenheiro Agrônomo, casado, inscrito no RG MG 8.907.244 e CPF nº 044.036.696-89, residente e domiciliado na Rua 18, nº 5.200, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG;

II - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Claudia Rosa Tavares, Funcionária Pública, solteira, inscrita no RG 9.358.716 e CPF nº 031.122.996-47, residente e domiciliada na Avenida 13, nº 979, Centro, Itapagipe/MG.

Rosimeire Aparecida Lopes, Funcionária Pública, solteira, inscrita no RG 13.726.340 e CPF nº 066.243.356-45, residente e domiciliada na Avenida 19, nº 846, Centro, Itapagipe/MG.

Marcelo Jabur Maluf Amorim, Engenheiro Ambiental, casado, inscrito no RG 14.132.058 e CPF 114.335.866-06, residente e domiciliada na Rua Prefeito João da Silva,

nº 5.561, Jardim Iolanda, Itapagipe/MG.

III - REPRESENTANTES DOS FEIRANTES

Ana Lucia José Nogueira Borges, inscrita no RG 11.692.610 e CPF 040.303.586-40, residente e domiciliada na Rua Vereador Jairo Paula da Silva, nº 5.590, Jardim Iolanda, Itapagipe/MG.

Claudinei Leandro da Costa, Autônomo, casado, inscrito no RG 7.618.593 e CPF nº 984.188.076-87, residente e domiciliado na Avenida 1-A, nº 310, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

Cleurismar Luiz Silva, Empreendedor, casado, inscrito no RG 12.889.633 e CPF 056.655.516-60, residente e domiciliado na Rua 24, nº 75, Maria Aparecida de Assis, Itapagipe/MG.

Edimilson Dias Ramos, Empreendedor, casado, inscrito no RG 30.868.994 e CPF 15.131.268-22, residente e domiciliado na Avenida C, nº 260, Jardim Costa, Itapagipe/MG

João Batista de Queiroz, Empreendedor, inscrito no RG nº 8.162.132 e CPF 508.647.346-20, residente e domiciliado na Avenida 23, nº 859, Centro, Itapagipe/MG

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPAGIPE

José Alves Ferreira, motorista, divorciado, inscrito no RG 5.783.855 e CPF 743.779.576-00, residente e domiciliado na Rua E, nº 381, Jardim América, Itapagipe/MG.

V - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE ITAPAGIPE

João Ferreira Filho, casado, inscrito no RG 5.468.639 e CPF nº 090.065.028-12, residente e domiciliado na Rua 12, nº 125, Centro, Itapagipe/MG.

VI - REPRESENTANTE DO SICOOB ITAPAGIPE

Antônio Leonel Martins, casado, inscrito no RG 1.204.438 e CPF 020.587.968-37, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 754, Centro, Itapagipe/MG.

Nilma Furtado Queiroz Maluf, inscrita no RG 3.195.364 e CPF 454.520.606-72, residente e domiciliada na Avenida 07, nº 1.033, Centro, Itapagipe/MG.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 167

Página 9 de 9

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 24 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Portarias

Portaria nº 174 de 08 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Solimar Dias Duarte, RG nº. MG-17.874.750 PC/MG, CPF nº. 005.541.136-35, para o cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento do Futebol Amador, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 08 de Novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Aditivo-Contrato 010/2021 (Pregão Presencial 04/2021 – RP 04); Município de Itapagipe e Oxicunha Logística de Gases Eireli – ME. Objeto: Aquisição de gás medicinal com empréstimo de cilindros, bem como aquisição de equipamentos necessários para o seu funcionamento. Valor: R\$ 35.450,00. Itapagipe/MG, 16 de agosto de 2021.

1º Aditivo-Contrato 011/2021 (Pregão Presencial 03/2021 – RP 03); Município de Itapagipe e Dinair Maria dos Santos 04408746614. Objeto: Aquisição de refeições para atender as necessidades do município de Itapagipe. Valor: R\$ 9.595,00. Itapagipe/MG, 20 de outubro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 181/2021 (Tomada de Preços nº 02/2021); Município de Itapagipe e Casa do Construtor de Itapagipe Ltda. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de reforma do CMEI Professora Alice Nogueira de Andrade. Prorrogação prazo até 31/12/2021; Itapagipe/MG, 04 de novembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 098/2021 (Pregão Presencial nº. 30/2021 - RP22); Município de Itapagipe e Diogo Souza Silva 06446142692. Objeto: Contratação de Lava Jato para realizar serviços de limpeza automotiva na frota municipal. Realinhamento de preços: Lavagem de ambulância - R\$ 80,00; Lavagem de carros de passeio - R\$ 67,00; Lavagem de UTI Ducato - R\$ 120,00. Itapagipe/MG, 08 de novembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 183/2021 (Pregão Presencial 61/2021 – RP 45); Município de Itapagipe e Pedro Bernardes Borges 10099805642. Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores no município de Itapagipe/MG. Valor: R\$ 17.500,00. Itapagipe/MG, 22 de novembro de 2021.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 8 de dezembro de 2021 às 12:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão 91/2021 RP 70, que tem por objetivo a Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424 9000.